



Processo de Seleção de Estagiário Edital Nº 31/2019

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

VAGA A

ÁREA DE ATUAÇÃO	Design Gráfico, Artes Visuais, Ciência da Computação, Comunicação Social, Letras e áreas afins.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período dos cursos de graduação em: Design Gráfico, Artes Visuais, Ciência da Computação, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda, Letras e áreas afins;- Possuir conhecimentos avançados em CorelDraw e/ou pacote Adobe (Photoshop, Illustrator, Indesign), bem como conhecimentos em Dreamwear e produção gráfica;- Boa técnica para desenhos de objetos, ambientes e personagens;- Facilidade de relacionamento em equipe;- Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;- Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver a identidade visual da Instituição;- Produzir peças de comunicação diversas (panfletos, banners, folders) impressas e eletrônicas para divulgação de projetos e serviços da Universidade;- Elaborar e diagramar jornal informativo;- Planejar campanhas interativas para o envolvimento de



	estudantes, professores, técnico-administrativos e comunidade externa da Universidade; - Apoiar na manutenção do portal web e do perfil da Instituição nas redes sociais; - Outros serviços relacionados que se fizerem necessários.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG/Sede

VAGA B

ÁREA DE ATUAÇÃO	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda, Letras e áreas afins.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 4º período de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda, Letras e áreas afins;- Boa redação de textos (concisão, objetividade e clareza);- Ter conhecimentos de informação na operação do pacote Office (Word, Excel e outros), internet e ferramentas da web;- Desejável conhecimento em programas de edição de imagens e conhecimentos para gestão de mídias sociais;- Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar na manutenção do portal da Universidade;- Apoiar a elaboração de projetos para criação de novos canais de comunicação, tais como informativos impressos e boletins eletrônicos;- Apurar informações para a redação;- Prestar apoio na produção de textos;- Realizar o clipping (monitoramento e seleção de notícias em jornais impressos ou eletrônicos de interesse da Universidade);- Produzir releases (comunicados ou notícias) para serem encaminhados aos veículos de comunicação para divulgação;- Fazer contatos com a imprensa;- Realizar agendamento e entrevistas com a comunidade acadêmica;- Apoiar na cobertura fotográfica de eventos;- Atuar na manutenção do perfil institucional nas mídias sociais;- Prestar suporte administrativo.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG/Sede



1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **25/03/2019**, às 08 horas, até o dia **03/04/2019**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscicoes>;
- b) No ato da inscrição o candidato deverá assinalar para qual vaga concorrerá, podendo optar por concorrer às duas vagas disponíveis. Entretanto, caso aprovado nas duas vagas, o candidato deverá optar por uma vaga para a realização do estágio.
- b) Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2, na forma do item 2.3.

2.2 Documentação para inscrição:

- Cópia do RG e CPF.
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
- Curriculum Vitae acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
- Declaração de matrícula e frequência;
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).
- Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo I).

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio PCA, sala: 105 na Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) das 08h às 11h e das 13h às 17h, para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 no dia **04/04/2019**.

2.3.1 A documentação do subitem 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

2.3.2 O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no item 2.3, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

3.2 Fases do Processo Seletivo:

3.2.1 Para as duas vagas, a **1ª Fase** constará da análise do Currículo. Esta fase valerá 10



pontos, tendo caráter classificatório, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos desta fase, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.1.1 deste Edital.

3.2.1.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontos
Monitoria	0,2 ponto por semestre
Gêneros do discurso verbo-visual (banners, capas de anais, etc)	0,5 ponto por projeto
Participação em Projetos de Extensão	1 ponto por projeto
Participação em eventos científicos	0,3 ponto por evento
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,5 ponto por trabalho
Disciplinas de Língua Portuguesa cursadas na graduação com aprovação	1 ponto a cada 60 horas

3.2.2 Para a **Vaga A**, a **2ª Fase** será constituída de uma prova prática, na qual o candidato terá 1 hora e 30 minutos para demonstrar sua capacidade de uso das ferramentas dos programas CorelDraw ou do pacote Adobe (Photoshop, Illustrator e/ou Indesign). Será realizada na Diretoria de Comunicação Social e, caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de computadores disponíveis, será realizado sorteio que determinará a ordem para realização da prova. Essa prova valerá 40 pontos, com caráter classificatório, devendo o aluno atingir no mínimo 60% de aproveitamento. A Bibliografia é livre.

3.2.2.1 Definição e critérios da análise da prova prática – Vaga A:

Critérios	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estruturação verbo-visual (será avaliada a capacidade do candidato em equilibrar os aspectos textuais e visuais na produção gráfica).	10 pontos
Adequação do layout gráfico ao tema proposto (será avaliada a capacidade do candidato em criar uma peça gráfica com as ferramentas solicitadas de acordo com o tema proposto)	10 pontos
Estética (serão avaliadas as noções de criação e de artes gráficas do candidato).	10 pontos
Edição e tratamento das imagens (será avaliada a capacidade do candidato em manipular imagens)	10 pontos

3.2.3 Para a **Vaga B**, a **2ª Fase** será constituída de uma prova prática, na qual o candidato terá 2 (duas) horas e será avaliada a capacidade de apuração das informações dadas e redação de texto jornalístico. Essa prova valerá 40 pontos, com caráter classificatório, devendo o aluno atingir no mínimo 60% de aproveitamento.

3.2.3.1 Definição e critérios da análise da prova prática – Vaga B:

Critérios	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estruturação textual	10 pontos
Adequação gramatical	15 pontos
Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	15 pontos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Vaga B

- Estrutura do texto jornalístico;
- Requisitos do texto jornalístico: clareza, exatidão da linguagem, concisão e didatismo;
- Normas de estilo no texto jornalístico;
- Aspectos éticos da prática jornalística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FENAJ. Código de Ética dos jornalistas brasileiros. Brasília: FENAJ, 2008;
- FENAJ. Manual dos jornalistas em Assessoria de Comunicação. Brasília: FENAJ, 2007;
- FOLHA DE SÃO PAULO. Manual da Redação. São Paulo: Publifolha, 2015;
- LAGE, Nilson. Estrutura da Notícia. São Paulo: Ática, 2002;
- SQUARISI, Dad; SALVADOR, Arlete. Escrever Melhor: guia para Passar os Textos a Limpo. São Paulo: Contexto, 2013.

3.2.4 A 2ª fase será realizada em dias diferentes para cada vaga, visando possibilitar que o candidato concorra às duas vagas.

3.2.4.1 Para a **Vaga A**, a **2ª fase** ocorrerá no dia **11/04/2019** às 14 horas, prédio O, sala 409 da Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700.

3.2.4.2 Para a **Vaga B**, a **2ª fase** ocorrerá no dia **12/04/2019** às 9 horas, prédio O, sala 312 da Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700.

3.3 As análises dos Currículos do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **05/04/2019**.

3.4 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo, de acordo com cada vaga.

3.5 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
- b) Maior pontuação na análise de histórico;
- c) Maior idade.

3.6 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Comissão Permanente de Vestibular, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

4.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

4.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

4.4 Todos os recursos deverão ser protocolizados na Seção de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.



5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

5.1 O candidato após ser convocado pela PROGEPE, deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.



6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Processo de Seleção de Estagiário
Edital nº 31/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



Processo de Seleção de Estagiário

Edital nº 31/2019

ANEXO II **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.